

Plano de Trabalho - PRÉDIO PRÓPRIO

Vigência: 09/02/2022

a

08/02/2023

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 - O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e ao Ato Normativo Setorial da SEEDF.
- 2 - A Instituição Educacional Parceira deverá abrir conta no Banco de Brasília - BRB, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se para a formalização de Termos Aditivos.
- 3 - Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em Planilha Eletrônica MS EXCEL.
- 4 - A OSC deve preencher todos os espaços sombreados.
- 5 - No item VI, DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E QUALIDADE, letra "B" indicadores de qualidade da Educação Infantil, não se aplica o indicadores 6.4 - Participação Social Interseccional e o item 1 do indicador 8.1 - Localização e entorno, características do terreno, serviços básicos, condições de acesso à edificação e condicionantes físicos e ambientais.
- 6 - No caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.
- 7 - No item VI, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.
- 8 - É permitida a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação dos próprios.
- 9 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT, devem ser anexados aos atos de contratação.
- 10- Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.
- 11 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira. Impreterivelmente com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado.
- 12 - Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira para fins pertinentes ao objeto pactuado.
- 13 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, a Instituição deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, a listagem de funcionários, com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas.
- 14 - Para toda e qualquer despesa realizada, a Instituição Educacional Parceira deverá realizar 03 (três) pesquisas de preço quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedoros. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.

Ciente em 19 de Abril de 2022.

Legislação Geral de Proteção de
Dados (LGPD)

Assinatura

PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ VIDA

Projeto Integral de Vida
Pró-Vida
Celionar Dias da Oliveira
Presidente

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

I - DADOS CADASTRAIS

PODER PÚBLICO									
Nome: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal					CNPJ: 00.394.676/0001-07				
Endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Lote 17 - Edifício Phenícia									
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.040-020	Telefone: 3901-3185 / 3901-2592						
Representante Legal: Hêlvia Miridan Paranaquá Fraga									
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA									
Nome: PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ VIDA									
Endereço: NÚCLEO RURAL VARGEM DA BENÇÃO CHACARA Nº 29									
Cidade: RECANTO DAS EMAS	UF: DF	CEP: 72.610-350	(61) 3331-2132 / (61) 99298-6487						
E-mail: secretariaprovinda@gmail.com / provida76@hotmail.com / contato@providadf.com.br									
Credenciamento: Parecer nº 17/2016	Publicação no DODF: 25/02/2016		Validade: 00080-00230585/2020-54		Agência: 00080-00230585/2020-54				
Número da Conta Corrente: Banco: Celionmar Dias Oliveira	CPF: 0		Agência: 0		CPF: 0				
Representante Legal: Celionmar Dias Oliveira	Cargo: PRESIDENTE		Função: PRESIDENTE		CPF: 72.600-416				
RG/Órgão Expedidor: 01/01/2021 A 31/12/2022	Telefone: (61) 3331-2132 / (61) 99298-6487								
Período de mandato da diretoria: PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ VIDA									

UNIDADES DE ATENDIMENTO

UNIDADE DE ATENDIMENTO I

Instituição de Educação Infantil:	PRÓ-VIDA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				CNPJ:	03.636.091/0001-20
Endereço:	NÚCLEO RURAL VARGEM DA BENÇÃO CHÁCARA Nº 29	Cidade:	REC. DAS EMAS	UF: DF	CEP:	72.600-416
Telefones:	(61) 3331-2132 / (61) 99298-6487	E-mail:	secretariaprovida@gmail.com / provida76@hotmail.com / contato@providadf.com.br			
Credenciamento:	Parecer nº 17/2016	Publicação no DODF:	25/02/2016	Validade:	00080-00230585/2020-54	

UNIDADE DE ATENDIMENTO II

Instituição de Educação Infantil:					CNPJ:	
Endereço:		Cidade:		UF: DF	CEP:	
Telefones:		E-mail:				
Credenciamento:		Publicação no DODF:		Validade:		

UNIDADE DE ATENDIMENTO III

Instituição de Educação Infantil:					CNPJ:	
Endereço:		Cidade:		UF: DF	CEP:	
Telefones:		E-mail:				
Credenciamento:		Publicação no DODF:		Validade:		

UNIDADE DE ATENDIMENTO IV

Instituição de Educação Infantil:					CNPJ:	
Endereço:		Cidade:		UF: DF	CEP:	
Telefones:		E-mail:				
Credenciamento:		Publicação no DODF:		Validade:		

PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ VIDA



VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE

A) Metas

- 1- Atender o quantitativo de crianças estabelecido nesse plano de trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas;
- 2 - Desenvolver o projeto pedagógico da instituição em consonância com o Currículo de Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil, visando a formalização de Parceria para atendimento à Educação Infantil;
- 3 - Cumprir o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras;
- 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças;
- 5 - Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar;
- 6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento das crianças.

B) Indicadores de qualidade da educação infantil

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os indicadores de qualidade da educação infantil da SEEDF, descritos abaixo e detalhados nas Diretrizes Pedagógicas publicadas em Portaria específica.

1. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
2. Gestão das Instituições de Educação Infantil
3. Currículo, interações e práticas pedagógicas
4. Interação com a família e comunidade
5. Intersetorialidade
6. Espaços, materiais e mobiliário
7. Infraestrutura

C) Resultados Esperados

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.

VII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
		Início	Fim
1.1	1	09/02/2022	08/02/2023
1.2	1		
1.3	0		
1.4	0		
1.5	8		
1.6	8		
1.7	1		
1.8	1		
1.9	1		
1.10	3		
1.11	3		
1.12	1		
1.13	1		
1.14	1		
1.15	1		
1.16	2		
1.17	1		
1.18	0		
1.19	0		
1.20	0		
1.21	0		
1.22	0		
1.23	43,12%		

Recursos Humanos

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
		Início	Fim
2.1	#	09/02/2022	08/02/2023
2.2			
2.3			
2.4			
2.5			
2.6			
2.7			
2.8			
2.9			
2.10			
2.11			
2.12			
2.13			
2.14			
2.15			
2.16			

3- Serviços de Terceiros P/J/PF

Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
		Início	Fim
3.1	#	09/02/2022	08/02/2023
3.2			
3.3			
3.4			
3.5			
3.6			
3.7			
3.8			
3.9			
3.10			
3.11			

VIII - VALOR DE REPASSE			QUANTIDADE DE MESES DESTE TERMO:		12	
PERIODO REPASSE	Atendimento	Nº de Alunos Atendidos	Per Capita Mês	Valor Mensal	Valor Anual	Repasse Total
09/02/2022 a 30/04/2022	Creche	42	R\$803,57	R\$33.749,94	R\$101.249,82	R\$101.249,82
	Pré-escola	156	R\$803,57	R\$125.356,92	R\$376.070,76	R\$376.070,76
	Total	198		R\$159.106,86	R\$477.320,58	R\$477.320,58
01/05/2022 a 08/02/2023	Creche	42	R\$898,17	R\$37.723,14	R\$339.508,26	R\$339.508,26
	Pré-escola	156	R\$898,17	R\$140.114,52	R\$1.261.030,68	R\$1.261.030,68
	Total	198		R\$177.837,66	R\$1.600.538,94	R\$1.600.538,94
09/02/2022 a 08/02/2023	Total	198			R\$2.077.859,52	R\$2.077.859,52

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o nº de alunos informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o nº de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF. Neste sentido, este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

IX. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula".

PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ VIDA

Supervisor(a) Geral da Parceria de
Obras (GEPPO)

UNIDADE I

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 30h	Professor 40h	Nº MONITOR
Bergário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Bergário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal II Sala	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	21	1	0	0	1	1
Maternal II Sala	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	21	1	0	0	1	1
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	26	1	0	0	1	1
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	26	1	0	0	1	1
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	26	1	0	0	1	1
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	26	1	0	0	1	1
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	26	1	0	0	1	1
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Total		198	8	0	0	8	8

UNIDADE II

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 30h	Professor 40h	Nº MONITOR
Bergário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Bergário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0	0

UNIDADE III

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 30h	Professor 40h	Nº MONITOR
Bergário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Bergário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0	0

UNIDADE IV

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 30h	Professor 40h	Nº MONITOR
Bergário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Bergário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0	0

PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRO VIDA

Projeto Integral de Vida - Pro Vida
Data: (GG/AA)

TOTALIZAÇÃO QUADRO DE ENTURMAÇÃO							
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 30h	Professor 40h	Nº MONITOR
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	21	1	0	0	1	1
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	21	1	0	0	1	1
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Total		42	2	0	0	2	2

Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente conforme demanda da SEEDF, e por consequência, este Plano de Trabalho poderá ser atualizado por meio de Termo Aditivo.

b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES

Regência	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	TOTAL	
	20h	0	30h	0	40 h	8

Indicar o número de professores por Carga Horária.

Horário da Coordenação Pedagógica

20 h	2 Horas de Coordenação	Dia: Dia: Dia:		Horário: Horário: Horário:	
30 h	5 Horas de Coordenação	Dia: Dia: Dia: Dia:		Horário: Horário: Horário: Horário:	
40 h	5 Horas de Coordenação	Dia: Dia: Dia: Dia:	SEGUNDA-FEIRA TERÇA-FEIRA QUARTA-FEIRA QUINTA-FEIRA SEXTA-FEIRA	Horário: Horário: Horário: Horário: Horário:	13H30 A 14H30 13H30 A 14H30 13H30 A 14H30 13H30 A 14H30 13H30 A 14H30

As alterações referentes a horário de coordenação pedagógica dispesam a edição de termo de apostilamento, bastando que a OSC comunique a Comissão Gestora e esta formalize a anuência nos autos.

X - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA -

01/05/2022

a

08/02/2023

1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 4.778,10	R\$4.778,10	R\$1.984,82	R\$6.762,92	R\$60.866,30	R\$60.866,30
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.458,98	R\$3.458,98	R\$1.436,86	R\$4.895,84	R\$44.062,56	R\$44.062,56
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.4	Professor (a) 30 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
8	1.5	Professor (a) 40 h	R\$ 3.112,20	R\$24.897,60	R\$10.371,41	R\$35.269,01	R\$317.421,12	R\$317.421,12
8	1.6	Monitor (a)	R\$ 1.593,47	R\$12.747,76	R\$5.323,77	R\$18.071,53	R\$162.643,77	R\$162.643,77
1	1.7	Secretário(a) Escolar*	R\$ 2.059,03	R\$2.059,03	R\$1.240,32	R\$3.299,35	R\$29.694,16	R\$29.694,16
1	1.8	Nutricionista 30 h	R\$ 2.206,09	R\$2.206,09	R\$1.148,31	R\$3.354,40	R\$30.189,60	R\$30.189,60
1	1.9	Porteiro (a)	R\$ 1.225,13	R\$1.225,13	R\$622,32	R\$1.847,45	R\$16.627,04	R\$16.627,04
3	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.471,06	R\$4.413,18	R\$1.986,23	R\$6.399,41	R\$57.594,73	R\$57.594,73
3	1.11	Serv Ger Cons/Limp	R\$ 1.225,13	R\$3.675,39	R\$1.640,16	R\$5.315,55	R\$47.839,92	R\$47.839,92
1	1.12	Professor de Ed. Física	R\$ 2.349,90	R\$2.349,90	R\$976,15	R\$3.326,05	R\$29.934,44	R\$29.934,44
1	1.13	Coordenador Administrativo	R\$ 3.431,71	R\$3.431,71	R\$1.425,53	R\$4.857,24	R\$43.715,18	R\$43.715,18
1	1.14	Assistente Administrativo	R\$ 2.161,99	R\$2.161,99	R\$898,09	R\$3.060,08	R\$27.540,73	R\$27.540,73
1	1.15	Aux. Zeladora	R\$ 1.349,81	R\$1.349,81	R\$674,11	R\$2.023,92	R\$18.215,29	R\$18.215,29
2	1.16	Monitor (a) Volante	R\$ 1.593,47	R\$3.186,94	R\$1.323,85	R\$4.510,79	R\$40.597,15	R\$40.597,15
1	1.17	Motorista	R\$ 1.944,64	R\$1.944,64	R\$807,80	R\$2.752,44	R\$24.771,99	R\$24.771,99
0	1.18	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.19	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.20	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.21	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.22	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	1.23	Encargos, Benefícios Mensais e Provisões						
SubTotal Recursos Humanos				R\$73.886,25	R\$31.859,75	R\$105.746,00	R\$951.713,98	R\$951.713,98
Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.								
Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições;								

PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ VIDA

Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas			
Encargos	%		
INSS- Patronal	0,00%		
PIS	1,12%		
FGTS	8,89%		
FGTS - RESCISÓRIO	4,00%		
Projeção Anuênio	5,00%		
Projeção de Reajuste	11,42%		
13º Salário	8,33%		
1/3 Férias	2,78%		
*Vale Transporte	1,58%		
	0,00%		
	0,00%		
	0,00%		
TOTAL	43,12%		

Relação de Contribuições do Funcionário sem Honeração na Folha de Pagamento			
Item	Descrição	Base Legal	
01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 1963 e posteriores regulamentações	
02	IRRF na Fonte ***	Lei nº 11.196, de 2005 e posteriores regulamentações	
03	INSS laboral ***	Instrução Normativa RFB nº 971/2009 artigo 112	
04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1985, artigo 4º parágrafo único	
05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º	
06	Adicional Noturno****	Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT	

***Observação: Esta Contribuição a ser paga ao funcionário com dependentes na idade prevista em lei não gera ônus na folha, pois seu valor é abatido sobre a contribuição ao INSS do próprio funcionário.

**** Observação: Estas contribuições descritas no Quadro acima são descontadas do salário do funcionário e por força de Lei são geradas guias de recolhimento e repassadas para Receita Federal.

***** Observação: Tendo em vista que esta gratificação incide somente para trabalhadores específicos, ela será acrescida para efeitos de cálculos no salário individual do funcionário mas será devidamente destacada no seu contracheque.

***** Observação: conforme preconiza a legislação trabalhista, por meio de CCT ou Acordo Individual poderão ser descontados do salário do funcionário benefícios tais como Plano de Saúde e Odontológico, desde que o valor descontado do funcionário seja de 100% do valor pago ao prestador de serviço, o que não acarretará custo adicional na folha de pagamento da OSC.

* Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesa conta também com possíveis variações ao longo da execução da parceria tais como a Contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 6% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possíveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação é aceitável pois faz parte da execução de responsabilidade da OSC.

PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ VIDA


 [Assinatura]

2 – MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Especificação	A EXECUTAR		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
2.1	Gêneros alimentícios	R\$441.824,96	R\$441.824,96
2.2	Roupa de cama, mesa e banho		
2.3	Aquisição de gás de cozinha		
2.4	Material de limpeza em geral		
2.5	Material de Expediente		
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho		
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos		
2.8	Material p/ reparos/manut. da unid. de atendimento		
2.9	Utensílios para cozinha		
2.10	Combustível e lubrificante automotivo		
2.11	Material Didático Pedagógico		
2.12	Brinquedos Pedagógicos		
2.13	Material de higiene da criança		
2.14	Uniforme das crianças e funcionários		
2.15	Aquisição de colchonetes		
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis		
Total Material de Consumo		R\$49.091,66	R\$441.824,96

3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Especificação	A EXECUTAR		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	R\$207.000,00	R\$207.000,00
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais		
3.3	Pagamento de Água/Esgoto		
3.4	Pagamento de Luz		
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular		
3.6	Serviços de Contabilidade		
3.7	Lei da Aprendizagem (Menor Aprendiz)		
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia		
3.9	Auditoria		
3.10	Assessoria Jurídica		
3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida e Bem Estar Social		
		R\$23.000,00	R\$207.000,00
Total Geral Período		R\$177.837,66	R\$1.600.538,94

O repasse de recursos ocorrerá mensalmente, respeitando o valor mensal de que trata o item VIII, e em consonância com o cronograma de execução da parceria.

PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ VIDA

 [Redacted signature]

XI - JUSTIFICATIVA

Apresentar neste campo as possíveis peculiaridades da parceria, inclusive a previsão de possível utilização de recursos complementares para custeio de itens obrigatórios ou não, indicando fonte ou item custeado: No tocante à aquisição de gêneros alimentícios, a Instituição conta também com doações do Programa SESC Mesa Brasil (mensais), do Banco de Alimentos CEASA-DF (semanais), Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, SIGMA Centro de Educação (anual) e Gerência de Regularização e Fiscalização de Faixas de Domínio de Departamento de Estradas de Rodagens do DF - DER DF (esporádico) complementando a administração do recurso e propiciando o consumo de alimentos diferenciados e saudáveis. As doações proporcionam, também, de acordo com a disponibilidade, alimentos diferenciados que o Plano de Trabalho não contempla. Salientamos que a administração destes alimentos é rigorosamente observada pela Nutricionista, assegurando a qualidade de vida e saúde das crianças.

XII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de parcerias e/ou doações, afim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (MEC, 2006).

Pede deferimento,

Brasília - DF,

19

de

Abri

de

2022.

Legislação Geral de Proteção de
Dados (LGPD)

Projeto Integral de Vida
Pró-Vida
Celimar Dias da Oliveira
Presidente

XIII - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

APROVADO

Brasília - DF,

de

de

Representante do Poder Público